Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 02 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 4366/2021
Data: 13/09/2021 Horário: 11:38

Ofício nº 872/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) RAMON TODAS AS VOZES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 5677 e 5798/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MIGUEL DE AGUIAR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/130772

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2021.

Ao gabinete,

Em atenção ao requerimento 5677-2021 do vereador Ramon Faustino, que requer informações à Secretaria da Saúde sobre a proposta de estruturação do CAPS IV, atendimento em Saúde Mental, temos a informar:

I. A proposta trata da implantação de um serviço de atenção psicossocial que contará com pronto atendimento especializado em psiquiatria nas 24 horas, sendo o único deste tipo no município. A localização centralizada permitirá maior acesso dos munícipes de todos os locais da cidade ao serviço de Pronto Atendimento em psiquiatria. Além disso, a portaria 3588/2017 preconiza que a implantação do CAPS IV *"deve ser planejada junto a cenas de uso em municípios com mais de 500.000 habitantes e capitais de Estado, de forma a maximizar a assistência a essa parcela da população"* (Ministério da Saúde, 2017). A UBDS Central, vizinha à Praça Schimidt, enquadra-se neste quesito. Ressaltamos ainda que não há outros prédios públicos na região com a capacidade estrutural da UBDS Central para abrigar o serviço proposto.

II. Será necessário utilizar todo o espaço físico da UBDS Central para implantação do CAPS IV e o Ministério da Saúde preconiza que os serviços do tipo CAPS se localizem em prédio próprio e especifico para este tipo de serviço. Além disso, a UBDS Central é a que apresenta menor fluxo de atendimento entre os outros serviços de pronto atendimento do município. Conforme já apresentado em reunião nessa casa, de 2012 a 2014, os atendimentos da UBDS Central representavam 15% do total da rede para pronto atendimento. De 2015 a 2020, quando a UBDS Sumarezinho estava fechada, o PS Central representava 20% dos atendimentos e, no ano corrente, representou 12% dos atendimentos. Destaca-se que a área central é a área com maior cobertura por serviços de pronto atendimento, estando próxima de outros três serviços em um raio de 5 km.

III. De 2012 a 2014 a média de atendimentos diários da UBDS foi de 339. De 2015 a 2020, com a UBDS Sumarezinho fechada e tendo a UBDS Central como referência para todo o Distrito Oeste, a média diária de atendimentos passou a 416.

IV. Sim. A UBDS Vila Virgínia terá a escala de Pronto Atendimento de Clínica Médica fortalecida e, com a implantação do serviço de Pronto Atendimento especializado de psiquiatria, espera-se que 33% da atual demanda por leitos das unidades de Pronto Atendimento esteja concentrada na UBDS Central, o que também melhora o fluxo interno de trabalho nas unidades.

5677

Ramon

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JANE APARECIDA CRISTINA e MARCUS VINICIUS SANTOS e DILSON BRAZ DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/124505 e o código 2DLXF0C2.

V. Estimativas iniciais indicam que serão necessários cerca de R$ 1.500.000,00 para o custeio mensal do novo serviço, dos quais, R$ 400.000,00 deverão ser de fontes federais.

VI. O Plano de Trabalho para o novo serviço está em estudo e já identificamos que haverá necessidade de compor equipe para além do mínimo preconizado pelas Portarias do Ministério da Saúde para os serviços previstos.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius dos Santos
Coordenador II de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

Dílson Braz da Silva Júnior
Diretor do Departamento de Planejamento em Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JANE APARECIDA CRISTINA e MARCUS VINICIUS SANTOS e DILSON BRAZ DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/124505 e o código 2DLXF0C2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Gestão Ambiental

Processo nº: 2021 124708
Requerente: Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Requerimento nº: 005798
Interessado: Vereador Ramon Faustino

INFORMAÇÃO:

Referente aos esclarecimentos solicitados pelo Ilmo. Vereador Ramon Faustino, informamos que são os mesmos constantes no Processo nº PMRP 2021 103256, respondidos em 10 de maio de 2021, dessa forma, reiteramos a referida manifestação.

Informamos, ainda, que será efetuada diligência da Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental para maiores averiguações.

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos votos de apreço e consideração.

Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2021.

LILIANE BONADIO TERRA
Diretora de Gestão Ambiental
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

5798
Ramon

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LILIANE BONADIO TERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/124708 e o código 4KC8CF88.

Processo Administrativo Nº 2021/103256

Requerimento Nº 002917/ 2021

Ilmo. Vereador Ramon Faustino;

Respondendo aos questionamentos, referentes ao Parque da Pedreira, esclareço conforme segue:

1) Não foram emitidas autorizações ou licenças ambientais para as operações, visto que se trata de simples depósito temporário de materiais para a execução das obras do Ribeirão Mobilidade.

2) Tecnicamente, a área que sofreu intervenção não constitui APP, nos termos da Lei nº 12.651/12.

3) Esclarecemos que a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos é documento emitido pela CETESB, pelo Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR e de responsabilidade da contratada para execução das obras, sugiro encaminhar questionamento para a Secretaria competente.

4) A pedreira está sendo usada como depósito provisório de inertes das obras da Av do Café, Av Nove de Julho e Av Independência, inexistindo registros de contaminação nessas áreas.

5) Trata-se de área com potencial para parque urbano. No entanto, depende de regularização da dominialidade, visto que a maior parte da área pertence a USP e outros imóveis particulares.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LILIANE BONADIO TERRA.

6) A área permanece como abaixo: O cadastro de nº 130.462 é área de dominialidade da USP; os cadastros nº 500.537 (área institucional), 504.065 (área patrimonial) e 502.022 (área verde) são áreas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e os demais cadastros constituem áreas particulares.

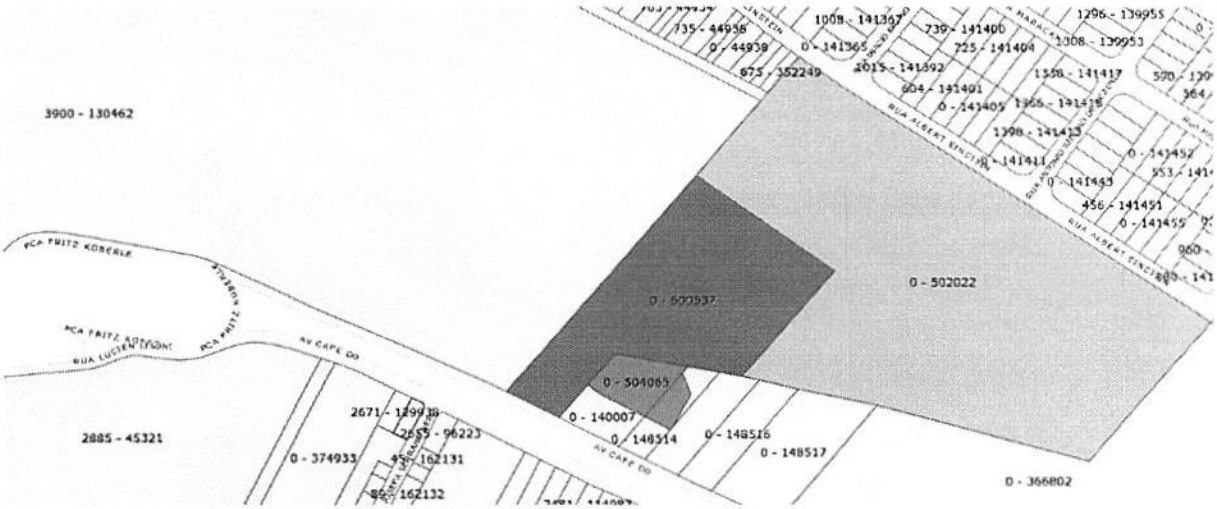

7) Apesar da existência de um protocolo de intenções entre a USP e PMRP para implantação de um parque no local, inexiste nessa SMMA projeto ou croqui de implantação do parque.

É o que cabe a essa DGA esclarecer, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

LILIANE BONADIO TERRA
Diretora de Gestão Ambiental
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LILIANE BONADIO TERRA.